



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

TERMO ADITIVO Nº 03/2022

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE
JETIBÁ, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA
MUNICIPAL E A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DPES.**

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.815.897/0001-35, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP 29645-000, neste ato representada pelo presidente da Câmara Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**, doravante denominada **CONVENENTE** e de outro lado a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.513.0001-24, com sede na

[REDACTED], representada legalmente pelo Defensor Público-Geral, **GILMAR ALVES BATISTA**, brasileiro, com endereço profissional na [REDACTED], [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem, em conformidade com art. 241 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Municipal nº 2.275/2019, celebrar o presente Convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo do Convênio nº 01/2020, celebrado com a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, com vistas a estruturação e instalação do núcleo de atendimento para a prestação de orientação jurídica integral e gratuita à população.

[Signature]
Elmar Francisco Thom
Presidente da Câmara
2021/2022

[Signature]



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo terá sua vigência iniciada em 1º de janeiro de 2023 até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado e alterado mediante Termo Aditivo, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Fica excluído a letra "d" da Cláusula Terceira do Convênio nº 01/2020, que trata de uma das obrigações da convenente.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Convênio nº 01/2020, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, cabendo a conveniada a publicação deste ato.

E por estarem justo e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de novembro de 2022.

Elmar Francisco Thom

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ELMAR FRANCISCO THOM

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GILMAR ALVES BATISTA